



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 102/2010 – DG/MP  
CONTRATO N.º 001569/2010

DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, FIRMADO ENTRE  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
SAO PAULO E A EMPRESA SKILL  
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2013, no edifício-sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e de outro, a empresa SKILL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. estabelecida na Rua Lausane, 141, Bairro Suíço, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09663-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CARLOS DELBEN LEITE, portador do RG n.º 3.319.815-9, inscrito no CPF sob o n.º 037.861.618-87, doravante denominada CONTRATADA, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o quanto segue:

### CLÁUSULA 1ª – DO ADITAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das cláusulas 1ª e 13ª do contrato original, ficam:

- 1.1. acrescidos aos serviços inicialmente contratados, os seguintes postos na localidade abaixo indica:
  - 01 (um) posto de vigilância de 12 (doze) horas diárias diurnas, de segunda a domingo, referente ao imóvel localizado na Avenida Goiás, 194, Bairro Brasil, Itu – SP, ambos para o período de 27.11.13 a 24.12.13,
  - 01 (um) posto de vigilância de 12 (doze) horas diárias noturnas, de segunda a domingo, referente ao imóvel localizado na Avenida Goiás, 194, Bairro Brasil, Itu – SP, ambos para o período de 27.11.13 a 24.12.13.

### CLÁUSULA 2ª – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência da alteração acima indicada, os serviços inicialmente contratados ficarão acrescidos em 0,30%.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Para efeito legal, o valor inicialmente contratado fica acrescido de R\$ 10.696,29 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), relativamente ao período de 27.11.13 a 24.12.13, onerando os recursos do elemento 339037-95 – Serviços de Vigilância, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais – UGE 27.01.01 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

### CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará junto ao CONTRATANTE a importância de R\$ 534,81 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditamento.

### CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Original, cujo teor não tenham sido alcançados por este Instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

**LUIZ CARLOS DELBEN LEITE**  
SKILL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

